

Mensagem à Câmara nº. 016/2022

Paraty, 10 de outubro de 2022

À sua Excelência o Senhor
Valceni da Silva Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder, abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder, abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação”.

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade à cobertura do crédito ora autorizado oriundo de **repasse recebidos dos Governos Federal e Estadual, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e a Secretaria Estadual de Assistência Social – Transferência Proteção Social Básica para aplicação no Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Transferência Proteção Social Especial para aplicação no Centro de Referência Especializado em Assistência Social e Casa Abrigo** por suplementação, excesso de arrecadação e superávit financeiro, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Assistência Social.

O Projeto de Lei em questão levou em conta as transferências financeiras realizadas pelo Governo Federal e Governo do Estado do Rio de Janeiro, que tem realizado as transferências mensalmente. Elaboramos um novo estudo, como especificado no Anexo I do referido projeto de lei. Estipulamos no caso do excesso de arrecadação de arrecadação para 2022, em função, de não ter sido contemplado dotações orçamentárias para a utilização desses recursos que tem suas transferências pautadas na transferência fundo a fundo, sendo seus recursos totalmente vinculados. Podendo ser usado somente em ações de assistência social. No caso do superávit financeiro são saldos apurados em balanços. O suplementar deriva das anulações de despesas.



11/10/22

Assim, tivemos à necessidade de reprogramar a receita com objetivo de ampliar a qualificação e incentivar o atendimento aos usuários da assistência social e o acompanhamento de usuários da rede e crianças e adolescentes e suas famílias nos serviços socioassistenciais. Além de fortalecer a articulação intersetorial.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty

PROJETO DE LEI Nº 060 /2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder, abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 122.730,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e trinta reais).

Artigo 2º - Os recursos de que trata o artigo 1º serão distribuídos pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recurso: Proteção Social Básica Estadual

Vínculo / Aplicação: CRAS - PAIF Estadual

02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.30	Material de Consumo	8.110,80
02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Física Pessoa	3.000,00
02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Jurídica Pessoa	5.000,00
02	11	08	244	0121	2234	4.4.90.52	Equipamento Material Permanente	3.000,00
							TOTAL	R\$ 19.110,80

Fonte de Recurso: Proteção Social Básica Estadual

Vínculo / Aplicação: SCFV - PAIF Estadual

02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.30	Material de Consumo	2.184,00
02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Física	1.000,00
02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Jurídica	1.000,00
02	11	08	244	0121	2234	4.4.90.52	Equipamento Material Permanente	1.000,00
TOTAL								R\$ 5.184,00

Fonte de Recurso: Proteção Social Básica Estadual

Vínculo / Aplicação: Benefícios Eventuais - PAIF Estadual

02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.30	Material de Consumo	6.368,00
02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Física	1.000,00
02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Jurídica	1.000,00
02	11	08	244	0121	2234	4.4.90.52	Equipamento Material Permanente	2.000,00
TOTAL								R\$ 10.368,00

Fonte de Recurso: Proteção Social Especial Estadual

Vínculo / Aplicação: Casa Abrigo - PAIF Estadual

02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.30	Material de Consumo	9.600,00
02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Física	2.000,00

02	11	08	243	0121	2234	3.3.90.39	Outros Terceiros Jurídica	Serviços Pessoa	2.000,00
02	11	08	243	0121	2234	4.4.90.52	Equipamento Material Permanente		3.000,00
							TOTAL		R\$ 16.600,00

Fonte de Recurso: Proteção Social Especial Estadual

Vínculo / Aplicação: Acolhimento Institucional Outros Públicos - PAIF Estadual

02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.30	Material de Consumo		2.307,20
02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.36	Outros Terceiros Física	Serviços Pessoa	1.000,00
02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.39	Outros Terceiros Jurídica	Serviços Pessoa	1.000,00
02	11	08	244	0121	2234	4.4.90.52	Equipamento Material Permanente		1.000,00
							TOTAL		R\$ 5.307,20

Fonte de Recurso: Proteção Social Especial Estadual

Vínculo / Aplicação: CREAS - PAIF Estadual

02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.30	Material de Consumo		12.160,00
02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.36	Outros Terceiros Física	Serviços Pessoa	3.000,00
02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.39	Outros Terceiros Jurídica	Serviços Pessoa	5.000,00
02	11	08	244	0121	2234	4.4.90.52	Equipamento Material Permanente		6.000,00
							TOTAL		R\$ 26.160,00

Fonte de Recurso: Proteção Social Especial Federal

Vínculo / Aplicação: PSE – PAIF Federal

02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Física	5.000,00
02	11	08	244	0121	2234	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Jurídica	10.000,00
02	11	08	244	0121	2234	4.4.90.52	Equipamento Material Permanente	5.000,00
TOTAL								R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 122.730,00

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado, oriunda de repasses recebidos dos Governos Federal e Estadual, através do Fundo Nacional de Assistência Social e da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos, por excesso de arrecadação (anexo I), objetivando a implantação de políticas públicas na área de Assistência Social.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, DE DE 2022.

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutivaparaty@gmail.com



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICÍPIO DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO DA SILVA, N° 142 - PONTAL - CNPJ: 29.172.475/0001-47

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

FONE: (24) 3371-9900



CÓDIGO DE ACESSO

93C0795D0AA049BC9E3E9F7A228F89CC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 13/10/2022 11:18:19
CPF:***.***-.037-56
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93C0795D0AA049BC9E3E9F7A228F89CC>

